



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL N.º 4081 DE 22 DE JULHO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIREITO A UMA DISPENSA DE PONTO ANUAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CONTROLE DO CÂNCER DE MAMA E CÂNCER DE ÚTERO.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Ao servidor público municipal, a partir dos trinta anos de idade, fica concedido o direito a uma dispensa de ponto anual, pela autoridade competente, para realização de exames preventivos de controle do câncer de mama.

Parágrafo único. O direito à dispensa de trabalho anual de que trata o caput será concedido, desde que, comunicado com antecedência mínima de quinze dias da realização dos exames, ao superior hierárquico.

Art.2º. Após a realização dos exames, os servidores deverão apresentar comprovante, que será anexado nas respectivas folhas de ponto.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito,



Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 183/2024
AUTOR: Roseli Braga de Figueiredo